



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JEQUITIBA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF : 02.142.048/0001-60

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : JEQUITIBÁ AGRONEGÓCIOS LTDA - FAZENDA SANTA QUITÉRIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Santa Quitéria Pedra Negra número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35628-000 Morada Nova de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Morada Nova de Minas (LAT) -18.581, (LONG) -45.5654

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1592/2020

Motivo da decisão:

Conforme parecer único constante no Processo SEI 1370.01.0016499/2020-30, concluiu-se que o RAS possui informações incompletas, não permite concluir se as medidas propostas para minimização dos impactos estão adequadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 15/05/2020 08:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.